

LEI Nº 811, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 484

**Concede Título de Cidadão Tocantinense ao
General de Exército Zenildo Zoroastro de
Lucena e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Tocantinense ao General de Exército Zenildo Zoroastro de Lucena, Ministro do Exército Brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 1995, 174º da Independência, 107º da República e 7º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado